

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 15/09/2025

PROCESSO Nº SEI-260001/000275/2025 - APROVO a contratação, por dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, em favor da Empresa G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA LTDA - CNPJ: 24.113.871/0001-80, no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), cujo objeto é fornecimento de pó de café.

Id: 2678934

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE
DE 15/09/2025

DESIGNA os servidores **RENAN NASCIMENTO GOMES**, Id 5155922-6, **SILVANO DA SILVA PERIM**, Id. 4382656-3 e **CAROLINA DE ASSIS COSTA MOREIRA**, Id. 5028780-0 para comporem a Comissão de Planejamento, a servidora **MONICA SANTOS DAHMOUCHE**, Id. 4253319-8 como gestora do contrato e como gestora substituta **SIMONE PINHEIRO PINTO**, Id. 4048535-8, e os servidores **FREDERICO AUGUSTO DE CASTRO FURTADO**, Id. 5028972-1, **KATY ARAUJO LUCIO DE ANDRADE**, Id. 616575-3 para comporem a Comissão de Fiscalização e como fiscal substituto **LUIZ FERNANDO JARDIM BENTO**, Id. 5029170-0 para comporem a equipe de Fiscalização, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro contra fogo/incêndio, danos elétricos (cobertura aos elevadores, centrais de ar condicionado, bombas de recalque, etc.) explosão de qualquer natureza para cobrir o Museu Ciência e Vida, conforme os autos do processo público SEI-260004/002651/2025.

Id: 2678844

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DO PRESIDENTE
DE 11/09/2025

TORNA SEM EFEITO o ATO do Presidente de 22/07/2025, publicado no D.O. de 29/07/2025, que instaurou a comissão de sindicância para apurar os fatos constantes do expediente no processo administrativo nº SEI-260005/006723/2025. Processo nº SEI-260005/006723/2025.

TORNA SEM EFEITO o ATO do Presidente de 18/08/2025, publicado no D.O. de 20/08/2025, que prorrogou por mais 8 dias a sindicância instaurada pelo processo nº SEI-260005/006723/2025. Processo nº SEI-260005/006723/2025.

Id: 2678958

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
DE 11/09/2025

PROCESSO Nº SEI-260005/008754/2025 - CLAUDIA DOS SANTOS, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0223.219-7 ID 3449762-5, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19º do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 07.09.2025.

PROCESSO Nº SEI-E-26/34443/2008 - SEBASTIÃO DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 0224.316-0, período base de 28.05.2013 a 25.05.2023. **RECONHEÇO** o direito a 06 (seis) meses de licença-prêmio.

DE 12/09/2025

PROCESSO Nº SEI-E-26/35.462/2005 - FRANCISCO CALIXTO DA SILVA - INSTRUTOR PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES - matrícula nº 0222.518-3, período base de 30.01.2014 a 27.01.2024. **RECONHEÇO** o direito a 06 (SEIS) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/77956/2003 - JOÃO BATISTA NETO - INSPECTOR DE ALUNOS - matrícula nº 0220.158-0, período base de 06.07.2019 a 13.07.2024. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI 260005/007592/2025 - RONY PETERSON FERREIRA - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0224.579-3, período base de 08.12.03 a 04.12.2013 e de 01.03.19 a 27.02.2024. **RECONHEÇO** o direito a 09 (nove) meses de licença-prêmio.

Id: 2678597

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA
DE 12.09.2025

PORTARIA Nº 958/2025 - DESIGNA MURILO FLAVIO DA SILVA MOREIRA, matr. nº 35.330-0, ID: 41391136, como substituto de RAÍSSA REIS PEIXOTO SANTOS, matr. nº 41.817-8, ID: 51416263, no exercício da Função Gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-03, código 375, durante o período de 20/08/2025 a 18/09/2025, por motivo de licença saúde. Processo nº SEI-260006/046455/2025.

PORTARIA Nº 959/2025 - DESIGNA MAURÍCIO COSTA DA SILVA RIBEIRO, matr. nº 42.511-6, ID: 51498022, como substituto de MÔNICA PATROCÍNIO SILVA, matr. nº 37.324-1, ID: 44605064, no exercício da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Comunicação, símbolo FG-01, código 1326, durante o período de 25/08/2025 a 23/09/2025, por motivo de férias, e durante o período de 24/09/2025 a 22/03/2026, por motivo de licença prêmio. Processo nº SEI-260006/042494/2025.

PORTARIA Nº 960/2025 - DISPENSA MÔNICA PATROCÍNIO SILVA, matr. nº 37.324-1, ID: 44605064, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da função gratificada de Chefe de Serviço de Comunicação, símbolo FG-01, código 1326, a contar de 23/03/2026. Processo nº SEI-260006/042494/2025.

PORTARIA Nº 961/2025 - DESIGNA MAURÍCIO COSTA DA SILVA RIBEIRO, matr. nº 42.511-6, ID: 51498022, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, para a função gratificada de Chefe de Serviço de Comunicação, símbolo FG-01, código 1326, a contar de 23/03/2026. Processo nº SEI-260006/042494/2025.

PORTARIA Nº 962/2025 - DESIGNA RÔMULO MARTINS PEREIRA, matr. nº 43.014-0, ID: 51580845, como substituto de RODRIGO DE NUNES RODRIGUES, matr. nº 39.718-2, ID: 43161235, no exercício da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Compliance em TI, símbolo FG-04, código 2099, durante o período de 01/09/2025 a 30/10/2025, por motivo de licença prêmio. Processo nº SEI-260006/038275/2025.

Id: 2678922

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DA REITORA
DE 12.09.2025

PORTARIA Nº 895/2025 - MANUELA FERNANDES LISEU, matr. nº 41.237-9 / ID: 51358700 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a nomenclatura correta do cargo é **Técnico Universitário Superior/Pedagogo** e não como constou. Processo nº SEI-260006/038364/2025.

Id: 2678923

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 12.09.2025

PROCESSO Nº SEI-260006/043185/2025 - AUTORIZO o afastamento de FABIANA GARCIA MUNHOZ, matr. nº 43.098-3, professor adjunto, no período de 19/10/2025 a 24/10/2025, para participar do "XVI Congresso Iberoamericano de Historia de la Educación Latinoamericana" (CIHELA), a ser realizado na Universidade Alberto Hurtado, em Santiago do Chile.

Id: 2678924

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 15.09.2025

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1220/2025 - EXONERA, a pedido, **DIEGO COSTA MARTINS DA SILVA**, matr. nº 41.845-9, ID funcional 51421798, vínculo 1, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, lotado na FCE/FCE, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01/09/2025. Processo nº SEI-260006/042965/2025.

Id: 2678945

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 15.09.2025

PORTARIA Nº 570/SRH/1992 - MARIO FRITSCH TOROS NEVES, matr. nº 30.544-1 / ID: 32307730 - Tendo em vista a autorização da Magnífica Reitora no Processo nº SEI-260006/036396/2025, a referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 01/09/2025. Processo nº SEI-260006/036396/2025.

PORTARIA Nº 007/SRH/2015 - ANNA CARYNA CABRAL, matr. nº 39.349-6 / ID: 42837790 - Tendo em vista a autorização da Magnífica Reitora no Processo nº SEI-260006/030980/2025, a referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 03/09/2025. Processo nº SEI-260006/030980/2025.

PORTARIA Nº 080/SGP/2021 - CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUSA, matr. nº 40.333-7 / ID: 5117328-0 - Tendo em vista a autorização da Magnífica Reitora no Processo nº SEI-260006/021756/2025, a referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 01/09/2025. Processo nº SEI-260006/021756/2025.

Id: 2678946

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 15.09.2025
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 11.09.2025

PROCESSO Nº SEI-260006/038228/2025

Onde se lê: ...a iniciar em 01/10/2025, com previsão de término em 31/01/2025...

Leia-se: ...a iniciar em 01/10/2025, com previsão de término em 31/01/2026...

Id: 2678927

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ATOS DO DIRETOR
DE 12.09.2025

PORTARIA EDU Nº 018/2025 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. ALEXANDRA LIMA DA SILVA, matr. nº 38.570-8, instituída pela Portaria EDU nº 009/2025, considerou a avaliada APTA para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica nos termos que constam nos Processos nºs SEI-260006/028493/2025 e SEI-260006/046741/2025.

PORTARIA EDU Nº 019/2025 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. ALEXANDRA LIMA DA SILVA, matr. nº 38.570-8, os Docentes Doutores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260006/046741/2025:

Membros Efetivos:
MARIA CELI CHAVES VASCONCELOS - UERJ;
RITA DE CÁSSIA PRAZERES FRANGELA - UERJ;
EDMÉA OLIVEIRA DOS SANTOS - UFRRJ;
RENILSON ROSA RIBEIRO - UFSCar;
PÂMELA SANTOS DOS PASSOS - IFRJ;
Suplentes:
LUIZ ANTONIO GOMES SENNA - UERJ;
ANA MARIA MARQUES - UFMT.

Id: 2678925

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DO DIRETOR
DE 11.09.2025

PORTARIA PPC SEI Nº 1218/2025 - INSTAURA Sindicância Administrativa para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, apurar eventual irregularidade objeto do processo supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, designando para procedê-la, Comissão, integrada por **RENATA MIRANDA DE SOUZA**, matr. nº 38040-2; **RAFAEL LIMA BARBOSA**, matr. nº 41853-3; **RODRIGO GOMES FERNANDES**, matr. nº 41540-61, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-260006/046081/2025.

Id: 2678926

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA UENF/REITORIA Nº 429 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E MANEJO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO

NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO -
UENF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal, em seu art. 225, § 1º, VII, que incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

- a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 32, que tipifica como crime os atos de abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

- a Lei Estadual nº 8.145, de 2018, que alterou a Lei Estadual nº 3.900/2002, instituindo o Código de Proteção aos Animais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Estadual nº 6.464, de 06 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 4.808/2006, dispondo sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e presença de cães e gatos no Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020 (Lei Sansão), que aumentou as penas aplicadas ao crime de maus-tratos quando praticados contra cães e gatos;

- a Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, que proibiu a eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses e congêneres oficiais;

- a necessidade de planejamento contínuo para o manejo responsável da população animal nos campi universitários, abrangendo diagnóstico situacional, ações preventivas e corretivas, monitoramento e avaliação permanente;

- a importância de reconhecer e regulamentar práticas internas realizadas pela comunidade acadêmica em relação aos animais errantes e comunitários presentes nos campi da UENF;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/007043/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como parte da comunidade universitária os animais comunitários que vivem nos campi da UENF.

I - animal comunitário é aquele que, embora sem tutor definido e único, estabeleceu vínculos de afeto, dependência e manutenção com membros da comunidade local (Lei Estadual nº 6.464/2013, art. 35-A);

II - animal errante é aquele que não possui tutor definido e único e não tem pouso permanente na Universidade, apenas circulando esporadicamente em suas dependências;

III - animal visitante é aquele que possui tutor definido e acessa as dependências da UENF acompanhado de seu responsável.

Art. 2º - Compete à Câmara de Assuntos Comunitários (CAMAC) deliberar sobre questões relativas aos animais comunitários, errantes e visitantes da UENF, com apoio consultivo do Grupo de Trabalho de Bioética e Bem-estar Animal.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será composto por: um representante da Reitoria, o Diretor do Hospital Veterinário, o Prefeito da UENF, o Coordenador da Residência em Medicina Veterinária e cinco representantes do Grupo de Voluntários Cuidadores dos Animais, preferencialmente com a participação de um representante do Centro de Controle de Zoonoses de Campos dos Goytacazes. O GT será presidido pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, com aprovação de seus membros pela CAMAC.

§ 2º - O Grupo de Voluntários Cuidadores dos Animais será constituído por servidores, alunos da UENF e membros da comunidade local, sendo recomendável a participação de representantes do CCZ e de organizações de proteção animal.

Art. 3º - A execução das ações relativas aos animais comunitários, errantes e visitantes será de responsabilidade da Prefeitura da UENF, em conjunto com o Grupo de Voluntários Cuidadores dos Animais.

Parágrafo Único -. A Prefeitura da UENF e a PROAC poderão colaborar, no âmbito de suas competências, com o Hospital Veterinário, grupos voluntários e projetos de extensão voltados ao bem-estar dos animais nos campi.

Art. 4º - Os residentes em Medicina Veterinária deverão prestar atendimento aos animais comunitários e errantes, como parte de suas atividades de estágio, sob a supervisão da coordenação e supervisores da Residência do Hospital Veterinário.

I - as atividades compreenderão avaliação clínica, procedimentos cirúrgicos, tratamento, contenção e supervisão dos animais, conforme definido pela coordenação da residência;

II - as horas destinadas a essas atividades deverão ser contabilizadas pela coordenação da residência.

Art. 5º - A UENF reconhece e valoriza o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Voluntários Cuidadores dos Animais e pelo Grupo de Trabalho de Bioética e Bem-estar Animal, comprometendo-se a apoiar suas ações previamente aprovadas pela PROAC.

Art. 6º - A Prefeitura da UENF, em conjunto com o Grupo de Voluntários Cuidadores dos Animais, realizará a identificação dos animais comunitários por meio de chip eletrônico, coleiras e/ou fotografia, cabendo-lhes a manutenção e o cuidado desses animais, responsabilizando-se por:

I - vacinação anual contra raiva, com registro próprio;

II - manutenção da limpeza dos locais frequentados pelos animais;

III - fornecimento de alojamento adequado, garantindo bem-estar, saúde, higiene, ventilação e insolação;

IV - fornecimento de alimentação e água;

V - assistência veterinária, com apoio do Hospital Veterinário e/ou do poder público;

VI - esterilização dos animais, com apoio do Hospital Veterinário e/ou do poder público.

Art. 7º - A remoção de animais com comportamento agressivo recorrente e imotivado somente será realizada após avaliação comportamental por médico veterinário especialista em etologia clínica, com apoio do Hospital Veterinário e do Grupo de Voluntários.

§ 1º - Em caso de agressão que resulte em lesões a pessoa, o CCZ deverá ser acionado para adoção das medidas de saúde pública necessárias e garantia de atendimento médico à vítima. O animal será

submetido a período de observação, nos termos da Lei Federal nº 14.228/2021, sendo vedada a eutanásia, salvo quando comprovada a existência de doença infectocontagiosa incurável, como a raiva.

§ 2º - A Prefeitura da UENF e a Chefia do Hospital Veterinário adotarão as medidas necessárias para isolar o animal agressor por até 40 dias, findo o qual poderá ser encaminhado ao CCZ ou a entidades que promovam adoção responsável.

Art. 8º - A UENF, mediante deliberação da PROAC promoverá campanhas educativas periódicas visando:

- I - prevenção do abandono e da superpopulação animal;
- II - conscientização sobre guarda responsável e controle reprodutivo;
- III - estímulo à adoção de animais abandonados;
- IV - orientação sobre alimentação adequada em locais autorizados;
- V - prevenção de atropelamentos nos campi.

Parágrafo Único - Ciclistas e motoristas que atropelarem animais nos campi deverão prestar socorro imediato, sob pena das sanções legais cabíveis (Lei nº 9.605/1998 e Lei nº 14.064/2020).

Art. 9º - Ficam proibidas, nos termos da legislação vigente, quaisquer práticas de crueldade, maus-tratos ou abusos contra animais nos campi da UENF.

Parágrafo Único - O descumprimento sujeitará o infrator às medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 10 - Fica proibida a introdução de animais nos campi para controle de roedores.

Art. 11 - Fica proibida a entrada e a permanência de cães visitantes nos campi da UENF sem o uso de coleira e guia de condução. Os animais deverão permanecer contidos durante todo o tempo em que estiverem nas dependências da Universidade.

Parágrafo Único - O uso de guia curta e focinheira será obrigatório para animais que, em razão de sua raça ou porte, possam representar riscos à Comunidade Universitária.

Art. 12 - Cabe aos tutores de animais visitantes recolher os dejetos fecais produzidos por seus animais.

Art. 13 - Recomenda-se evitar a realização de atividades com grande movimentação ou ruído próximo a locais de abrigo e alimentação dos animais comunitários.

Art. 14 - A alimentação dos animais somente poderá ser realizada nos locais autorizados pela Prefeitura da UENF e pelo Grupo de Trabalho de Bioética e Bem-Estar Animal.

Art. 15 - A aquisição de ração, medicamentos, vacinas e demais insumos necessários à manutenção da saúde animal deverá constar no orçamento anual da PROAC, integrando sua prestação de contas.

Art. 16 - O abandono de animais nas dependências da UENF implicará imediata notificação do infrator pela Vigilância e acionamento da Polícia Militar.

Art. 17 - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela PROAC, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Bioética e Bem-Estar Animal.

Art. 18 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2025

ROSANA RODRIGUES
Reitora

Id: 2678855

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 12.09.2025

PROCESSO Nº SEI-260002/007212/2025 - FICA o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de progressão por antiguidade, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Marco Antonio Rodrigues de Ceia	641562-8	Professor Associado	E-XVI-5	E-XVII-1	26/09/2018
Marco Antonio Rodrigues de Ceia	641562-8	Professor Associado	E-XVII-1	E-XVII-2	26/09/2022

Id: 2678856

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1918 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

INTERVENÇÃO TOTAL NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO IN-
TERMUNICIPAL AUTORIZADOS À EMPRESA
DE ÔNIBUS VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA.
(RJ-195) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-100005/005679/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a maior parte dos veículos que compõem a frota registrada nesta Autarquia para operação das linhas e serviços autorizados à empresa encontram-se sem vistoria e em situação irregular;

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

- as reclamações dos usuários quanto à qualidade do serviço prestado pela empresa Viação Santa Luzia Ltda., destacando a falta de ônibus e o descumprimento de horários;

- as manifestações oriundas dos representantes dos poderes executivos locais quanto a má operação da empresa; e

- que, apesar de todas as oportunidades e prazos concedidos à empresa em tela para regularizar sua situação nesta Autarquia, a mesma não efetivou até a presente data as medidas necessárias para a prestação adequada dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Intervir em todas as linhas operadas pela empresa Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195).

Art. 2º - Declarar extinta a linha 195002000 P455 Barra do Pirai - Chalet SA, atualmente autorizada à Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195), em razão do descumprimento dos requisitos administrativos, técnicos e operacionais e considerando as alternativas disponíveis para atendimento à população.

Art. 3º - Fica determinada, em caráter emergencial, a requisição da empresa Viação Barra do Pirai Turismo Ltda. (RJ-113) para a operação integral das linhas atualmente autorizadas à Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195), conforme o quadro descritivo abaixo. A requisição terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório para a concessão definitiva dos serviços, prevalecendo o evento que primeiro se concretizar.

Código	Tipo	Número	Nome da Ligação	Carac.	Tarifa
195001000	Linha	P460	Barra do Pirai - Querosene	SA	4,50

Art. 4º - Determinar a baixa de todos os veículos pertencentes à empresa Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195) registrados no DETRO/RJ.

Art. 5º - A empresa requisitada deverá manter as mesmas tarifas autorizadas para a empresa Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195).

Art. 6º - Na hipótese em que a empresa Viação Santa Luzia Ltda. (RJ-195) regularize sua situação nesta Autarquia, a presente intervenção poderá ser reavaliada.

Art. 7º - A Diretoria Técnica Operacional diligenciará no sentido de acompanhar a operação da empresa requisitada, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços.

Art. 8º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte da empresa requisitada ensejará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares do Decreto nº 3.893/81 e suas alterações.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

RAPHAEL S. SALGADO
Presidente

Id: 2678747

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1920 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância em razão dos fatos constantes do Processo nº SEI-100005/005020/2025, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Marcos Luís de Sousa Miranda Cardoso, ID Funcional nº 26894319, Cesar Augusto de Barros, ID Funcional nº 5651875 e Juliana Gomes Pinto, ID Funcional nº 50928031.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025

RAPHAEL S. SALGADO
Presidente DETRO/RJ

Id: 2678931

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1532
DE 18 DE AGOSTO DE 2025

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ATROPELAMENTO DE CICLISTA NO KM 003 + 500 - SENTIDO SUL - 24/06/2022 - BO RO15132023 - EXCLU- DENTE DE RESPONSABILIDADE - DESCUM- PRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regu-

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA
DE 13.03.2025

INVESTE DIEGO LACERDA DE SOUZA, ID Funcional nº 5159407-2, no cargo de Professor Associado, na área de Biogeoquímica de Processos Ecosistêmicos, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para o qual foi nomeado por meio do Ato de 11/03/2025, publicado no D.O. de 12/03/2025, em decorrência de aprovação em concurso público com resultado publicado no D.O. de 08/01/2025, relativo ao Edital publicado no D.O. de 28/02/2024. Processo nº SEI-260009/002218/2023.

Id: 2678892

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA
DE 13.03.2025

DIEGO LACERDA DE SOUZA, ID Funcional nº 5159407-2, aprovado em concurso público para o cargo de Professor Associado, do Quadro Permanente da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, nomeado por meio do Ato de 11/03/2025, publicado no D.O. de 12/03/2025. TOMOU posse em 13/03/2025. Processo nº SEI-260009/002218/2023.

Id: 2678893

latório nº SEI-220008/001396/2023, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTA 010/2025 (98571335) - e da PGA - Parecer nº 97/2025/AGETRANSP/PGA (99512625) -, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Re- lator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. RO 1513/2023, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária ROTA 116 do § 1º do Art. 1º da Resolução AGETRANSP Nº 09, com a redação dada pela na Resolução AGETRANSP Nº 21, ao apresentar a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos após a ocorrência.

Art. 3º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP no 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. 1º §2º, pois não foi protocolado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) nesta AGETRANSP o relatório da ocorrência do sinistro contendo as informações pertinentes.

Art. 4º - Determinar à SECEX que arquite os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2678608

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1533
DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO REGULATÓRIO: FRO - COLISÃO
FRONTAL ENTRE UM VEÍCULO DE PASSEIO
E UM ÔNIBUS COM VÍTIMA FATAL - KM
005+900 - SENTIDO SUL - 11/05/2024 - BO
RO16422024

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/000552/2024, na Nota Técnica de Acidente 012/CATRA/2025 (103025901) e no Parecer 147 (104302119) emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Rota 116 pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência - Nº RO16422024 (74663798).

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento, por parte da Concessionária Rota 116, dos requisitos constantes na Resolução AGETRANSP nº